



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PORTARIA SEI-Nº 24, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREMERN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto Lei nº 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000 de 15 de dezembro de 2004, e alterado pelo Decreto nº 10.911 de 22 de dezembro de 2021, bem como de acordo com o Regimento Interno deste Conselho,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709/2018, que disciplina sobre a Lei Geral de Proteção de Dados e estabelece os princípios e normas que norteiam o tratamento de dados pessoais físicos e digitais;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SGD/ME nº 117, de 19 de novembro de 2020,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa do Conselho Federal de Medicina nº 003/2021, que institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no âmbito do Conselho Federal e nos Conselhos Regionais de Medicina,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa deste Conselho Regional de Medicina nº 002/2024, que regulamenta os procedimentos relativos ao acesso e ao tratamento de documentos e informações no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados;

**CONSIDERANDO** a Resolução CD/ANPD nº 18, de 2024, que aprovou o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear como encarregado pelo tratamento de dados pessoais, em atendimento ao art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o funcionário Klevelando Augusto Silva dos Santos.

**Art. 2º.** Como tal, o encarregado será responsável por:

(i) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis;

(ii) receber comunicações da ANPD e adotar providências;

(iii) orientar os funcionários e os contratados do agente de tratamento a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e,

(iv) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas da ANPD em especial as atividades descritas no art. 16 do Regulamento aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 18,

de 16 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Nas ausências, impedimentos e vacâncias do encarregado, a função será exercida por seu substituto, o funcionário Luiz Cláudio Carvalho da Silva.

**Art. 4º.** O encarregado e o suplente não perceberão acréscimo financeiro pelo exercício dessa atividade.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a Portaria CREMERN nº 192/2023.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**Conselheira Giana da Escóssia Melo**  
**PRESIDENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Giana da Escóssia Melo, Presidente**, em 13/04/2026, às 21:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4063755** e o código CRC **18DE074F**.



Av. Rio Branco, 398 - Bairro Cidade Alta |  
CEP 59025-001 | Natal/RN -  
<http://www.cremern.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.20.000002917-8 | data de inclusão: 13/04/2026